

O LEGISLATIVO

ÓRGÃO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DE UBERLÂNDIA MG

Ano XII no.1706, quinta-feira, 25 de setembro de 2014 | Edição de hoje - 02 páginas



Regime jurídico do servidor público é tema da última aula de setembro



Agentes públicos: conceito e classificação. Política pública de pessoal na Constituição. O regime contratual: CLT. O regime de contrato administrativo temporário. O regime estatutário e a Lei Nº. 8112/90. O regime disciplinar. Processo administrativo disciplinar. Crimes próprios de agentes públicos. Organização sindical e greve no serviço público. Seguridade social. Esses foram alguns dos assuntos abordados pelo professor, advogado e servidor público Luiz Carlos Figueira.

Um avanço. Assim ele considera a Constituição de 1988. E justifica a sua opinião ao apontar a criação de um regime jurídico único para os servidores públicos, quando escolhido como o mais compatível o estatutário. “Aqui, os direitos dos servidores públicos foram definidos, resgatando a sua dignidade e determinando um vínculo entre servidor e ente federado”, esclarece. Figueira acrescenta que por isso o regime celetista para o emprego via concurso deixou de fazer sentido.

“No início, a determinação da contratação por concurso trouxe para as administrações públicas um enorme problema, o que resultou na efetivação de todos os servidores que na época estavam na ativa. Por isso, eu digo sempre que o regime jurídico único morreu aqui”, diz. O professor ressalta que a partir de então mudanças vão permitir a contratação trabalhista tanto via concurso público quanto via Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), ou seja, ao servidor é permitido ser tanto estatutário quanto celetista.

Ele lembra que uma Ação de Inconstitucionalidade (Adin), ao questionar a abertura para os diversos tipos de regime, ao ser julgada em última instância, determina a adoção do regime jurídico único em agosto de 2008. “Assim ficou estabelecido o regime estatutário para todos os servidores públicos em todas as esferas: municipal, estadual e federal”, reitera.

Figueira destaca como características desse regime o pluralismo, a institucionalidade e o cargo público, lembrando que cada instância possui o seu estatuto.

“É preciso lembrar que o regime estatutário não é fechado sem si. Ele permite a contratação temporária por tempo determinado quando necessário, em situações especiais, passageiras. Situações excepcionais. A lei deve dispor o tipo de regime para contratação temporária”, lembra. Ele explica que quando não dispõe a contratação deve ser feita por regime especial. Figueira lembra que o regime jurídico único é uma exigência constitucional e que cada ente federado normatiza os direitos e deveres do seu servidor.

Para finalizar, ele diz que conforme os interesses e as necessidades das administrações públicas, essas possuem autonomia para que cada estatuto determine os direitos e deveres dos seus servidores. “Vale o que está previsto no estatuto. O regime celetista será aplicado somente se o estatuto determinar em caso de ausência de lei específica para a solução de determinado caso. Aquele que ocupa um cargo público segue um estatuto, portanto é estatutário, e aquele que é empregado por contrato é celetista. Simples assim”, completa.

texto: Frederico Queiroz | foto: Valter de Paula

ACOMPANHE A TV CÂMARA UBERLÂNDIA
NOS CANAIS 4 (ABERTO) 5 (CABO)
DE SEG A SEX DAS 9H00 ÀS 12H30
SEGUNDAS DE 23H30 ÀS 02H00
TERÇA A SEXTA DE 22H40 ÀS 01H10
SÁBADOS DAS 16H00 ÀS 18H00



LICITAÇÕES

ATAS

AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICADO COM RETIFICAÇÃO

A Câmara Municipal de Uberlândia, representada pelo Departamento de Licitações e Compras e sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2014, Processo nº 053/2014, tipo menor preço por item.

Objeto: aquisição de mini conversores, um SDI para HDMI 4k e outro HDMI para SDI 4K.

DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: quarta-feira, 08 de outubro de 2014.

HORÁRIO: 09:00h. (Horário de Brasília/DF)

LOCAL: sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br - Comprasnet

As empresas interessadas em participar do presente certame, deverão providenciar, previamente, o credenciamento pelo sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br - Comprasnet, telefone: 0800-9782329.

Informações: Depto. de Licitações e Compras, Av. João Naves de Ávila, nº 1.617, Bairro: Santa Mônica, CEP: 38.408-144, Uberlândia-MG, e-mail: compras@camarauberlandia.mg.gov.br; telefones 34 3239-1137 / 3239-1196 e 3239-1194, fax: 3239-1133.

Obtenção do Edital: www.comprasgovernamentais.gov.br - Comprasnet e www.camarauberlandia.mg.gov.br.

Uberlândia, 25 de setembro de 2014.

Giovanna Ap. da Cruz Santos
Pregoeira

PORTARIAS

PORTARIA 363/14

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO QUE MENCIONA

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 01 de Outubro de 2014, no cargo de provimento em comissão, a pessoa abaixo relacionada, a ser lotada no gabinete do vereador Marcos Batista Gomes:

Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 04
Fabiano Pires Gama.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 25 de Setembro de 2014.

ISMAR FERNANDES PEIXOTO
1º Vice Presidente

ATA DA REUNIÃO PARA DEFINIR O INÍCIO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DOS MESES DE AGOSTO, SETEMBRO E OUTUBRO, A UTILIZAÇÃO DA TRIBUNA E A TRANSMISSÃO DAS SESSÕES SOLENES, REALIZADA NO SALÃO JOÃO PEDRO GUSTIM EM VINTE E OITO DE JULHO DE 2014 - SEGUNDA-FEIRA. Aos vinte e oito dias do mês de julho de dois mil e quatorze - segunda-feira, no Salão João Pedro Gustim reuniram os seguintes os Vereadores: Adriano Zago, Alexandre Nogueira, Celso Santos, David Thomaz, Doca Mastroiano, Gláucia da Saúde, Isac Cruz, Ismar Prado, Jerônima Carlesso, Juliano Modesto, Marcio Nobre, Dr. Mário Milkem, Marquinho do Mega Box, Professor Neivaldo, Silésio Miranda, Vilmar Resende, William Alvorada e Zezinho Mendonça. Em pauta constavam os seguintes assuntos: transferência do início da sessão ordinária de agosto do dia 01 para o dia 04 de agosto de 2014. Usaram da palavra os Vereadores Dr. Mário Milkem, Vilmar Resende e Professor Neivaldo que solicitaram que a sessão do mês de agosto prevalecesse conforme Regimento Interno - Primeiro dia útil do mês, ou seja, dia primeiro de agosto. Foi aprovado por unanimidade. O assunto seguinte em discussão foi a sessão ordinária do mês de setembro, que por unanimidade ficou estabelecido o dia primeiro de setembro no horário regimental. O terceiro assunto em pauta foi o início da sessão ordinária do mês de outubro. O Presidente Marcio Nobre propôs o dia 13 para o início dos trabalhos e término dia 24 de outubro devido as eleições. Foi aprovado por 10 votos favoráveis, 08 contrários, ficando definido o dia 13 para o início da sessão ordinária do mês de outubro no horário regimental. Outros assuntos também foram discutidos e aprovados como: a utilização da Tribuna no período eleitoral. Ficou definido que nenhum vereador poderá utilizar a Tribuna para fazer propaganda eleitoral para si ou para outrem. Ainda, as sessões solenes coletivas serão transmitidas ao vivo conforme informação da Diretora de Comunicação Sra. Núbia Carvalho. Nada mais havendo em pauta o Presidente Marcio Nobre declarou encerrada a presente reunião agradecendo a presença de todos.

Adriano Zago, Alexandre Nogueira, Celso Santos, David Thomaz, Doca Mastroiano, Gláucia da Saúde, Isac Cruz, Ismar Prado, Jerônima Carlesso, Juliano Modesto, Marcio Nobre, Dr. Mário Milkem, Marquinho Mega Box, Professor Neivaldo, Silésio Miranda, Vilmar Resende, William Alvorada, Zezinho Mendonça